

PARECER Nº 1108/2009 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 130/09**.

Trata-se do Projeto de Lei nº 130/09, de autoria do nobre Vereador Carlos Apolinário, que estabelece que o “certificado de conclusão” expedido pelo órgão competente fica condicionado à comprovação de que os entulhos e os resíduos foram recolhidos e depositados em conformidade às exigências da legislação aplicável à espécie e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, amparada no artigo 30, I, da Constituição Federal, e nos artigos 13, I, e 37, caput, da Lei Orgânica do Município, com elaboração de Substitutivo.

O projeto tem como objetivo o estabelecimento de um meio ambiente equilibrado e ecologicamente correto, preservando e conservando os fundos de vale, as áreas verdes, em áreas de preservação ambiental e áreas similares.

A legislação municipal sobre resíduos provenientes da construção civil reflete a crescente preocupação com as questões ambientais no meio urbano, particularmente no que diz respeito ao adequado gerenciamento dos resíduos inertes. O esgotamento dos atuais aterros e a escassez de áreas para a implantação de novas unidades para deposição de resíduos exige que o Poder Público tome providências urgentes no sentido de promover a reutilização e a minimização de sua produção, o que certamente contribuirá para a redução dos despejos clandestinos de resíduos da construção na cidade.

Ao condicionar a expedição do “certificado de conclusão” pelo órgão municipal competente à comprovação da destinação correta dos resíduos gerados pela obra, o projeto de lei vai ao encontro do que estabelece a legislação municipal que rege a matéria e, dessa forma, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação da propositura, com as adequações propostas pelo Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 14/10/2009.

Carlos Apolinário – Presidente - DEM

Chico Macena – Relator - PT

J. F. Zelão - PT

Juscelino Gadelha - PSDB

Paulo Frange - PTB

Police Neto - PSDB

Toninho Paiva – PR